



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 092/2018

Emite parecer favorável à renovação de autorização de funcionamento, até 30 de agosto de 2021, da ESCOLA LUZ DO SABER, rede privada, no município de Baixa Grande do Ribeiro (PI), para ofertar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com determinações, e à convalidação de estudos.

PROCESSO CEE/PI Nº 157/17
INTERESSADO: Escola Luz do Saber
ASSUNTO: Renovação de autorização de curso

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 157/2017, protocolado em 09/08/2017, no qual a Senhora Claudete Mota da Silva, diretora da Escola Luz do Saber, rede privada, situada na Rua Sebastião Leal, nº 3401, Centro, em Baixa Grande do Ribeiro, mantido pela Firma Valéria Boson Castro – ME, com registro no CNPJ sob o nº 11.342.724/0001-30, solicita a este Conselho de Educação a renovação da autorização de funcionamento do Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular.

O colégio teve seu último ato autorizativo por meio da Resolução CEE/PI nº 123/2015, com vencimento em 30.08.2017.

2 - RELATÓRIO

O Processo encontra-se instruído corretamente com a seguinte documentação regulamentar: Proposta Pedagógica e Regimento Interno atualizados; relação nominal dos docentes e técnicos; relação quantificada das salas de aulas e demais dependências; laudo técnico de engenharia e laudo técnico de acessibilidade, informando que o prédio atende as normas da ABNT e está de acordo com as prerrogativas do CEE/I; Alvará de funcionamento; várias fotografias dos espaços com equipamentos; CNPJ com atividade principal; plano de formação continuada; modelo de diário de classe; relação dos livros acrescidos ao acervo da biblioteca e relatório de inspeção da GIE/SEDUC, apresentado em 03 de julho de 2018. Aqui cabe a ressalva de que a referida inspeção foi solicitada para a Secretaria de Educação em 13 de setembro de 2017, razão pela qual somente agora é apresentado o parecer.

A inspeção descreve que a escola atende 47(quarenta e sete) estudantes em 05 (turmas) turmas, nos turnos manhã e tarde; possui 05(cinco) professores, sendo 02 com curso superior e 03 cursando, contratados celetistas em regime de 20 horas semanais. Conforme relatório, os espaços são condizentes com o nível ofertado, com 05 salas de aulas, diretoria, secretaria, recepção, banheiros, sala de reunião, biblioteca com acervo satisfatório, área coberta com playground e área gramada e demais espaços. O registro de vida escolar é organizado e disponibilizado em fichários e armários.

A Proposta Pedagógica está bem fundamentada constando a matriz curricular com respectiva carga horária semanal e anual. O Regimento Escolar apresenta a estrutura organizacional da instituição e as normas que orientam as ações pedagógicas e administrativas do instituição.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 092/2018

Após análise do processo e do relatório da inspeção escolar constata-se que a Escola Luz do Saber dispõe das condições favoráveis para oferta do curso em pauta.

III – VOTO

Em face ao exposto, a relatora emite parecer e voto nos seguintes termos:

1) Renovar a autorização de funcionamento, até 30 de agosto de 2021, da ESCOLA LUZ DO SABER, rede privada, localizada na cidade de Baixa Grande do Ribeiro (PI), para ofertar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular.

2) Convalidar os estudos realizados na escola no período que a mesma estava sem ato autorizativo, em 31 de agosto de 2017, até a homologação do novo ato;

3) Determinar que a direção da Escola, no prazo de 90 (noventa) dias, apresente neste Conselho o Alvará de Funcionamento atualizado;

4) Determina ainda, que a instituição dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 16 de julho de 2018.

Cons.^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos - relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier
Presidente do CEE/PI